



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2753

Divulgação quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

– Página 130

Publicação segunda-feira, 12 de dezembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e atendendo em especial o artigo 8º, § 2º e § 3º da Lei nº 181/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes conselheiros para comporem o *Conselho Fiscal* do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah/MT-TAPURAH - PREVI:

TITULARES

Poder Executivo Aline Thais Schuller – CPF nº XXX.522.531-XX – Representante do

Tancredo Vargas Saraiva de Araújo – CPF nº XXX. 669.161-XX – Representante do Poder Legislativo

Sandra Mara Baptista de Almeida – CPF nº XXX. 787.702-XX – Representante dos Servidores

SUPLENTES

Ivanir dos Santos Junior – Representante do Poder Executivo

Amarildo José Gubert – CPF XXX.819.211-XX - Representante do

Poder legislativo Marisa Cavalheiro Skilof Madalosso – CPF XXX. 602.791-XX – Representante dos Servidores

Art. 2º - Os membros do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah – TAPURAH-PREVI, nada perceberão pela função e somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogase o Decreto n.º 141/2020, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º - O presente Conselho exercerá suas funções no período de 02/12/2022 a 01/12/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se, publique-se, cientifique-se.
CUMPRA-SE.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.485/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 19.332,90 (dezenove mil, trezentos e trinta e trinta e dois reais e noventa centavos), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

08 - Secretaria Municipal de Saúde	08.001 10.302.0229.20077	Manter as Atividades do Centro de Reabilitação
	4.4.71.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio
Fonte: 1.621.0000604		Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 19.332,90 (dezenove mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa centavos), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente da portaria nº 933/2021/GBSES - fonte de recurso: 1.621.0000604 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Pluriannual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.486, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 1.436/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 7º, da Lei Ordinária nº. 1.436/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Os servidores contratados sob o regime desta lei, submete-se ao regime de caráter jurídico especial, sendo admitidos observados as seguintes condições: (...)

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.436/2022, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO DE TAPURAH

LEI ORDINÁRIA Nº 1.487, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA ANEXO I DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.056/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo I da lei ordinária nº 1.056, de 16 de dezembro de 2014, alterar os setores fiscais, passando a vigorar os setores fiscais conforme descrito no anexo I da presente lei ordinária:

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas na Lei Ordinária nº 1.056, de 16 de dezembro de 2014, exceto naquilo que contrarie a presente Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 06 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
PREFEITO DE TAPURAH

PORTARIA

PORTARIA Nº 655/2022/GP/PMT de 30 de Novembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER férias no mês de JANEIRO aos servidores públicos municipais, conforme relação em Anexo.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE:

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS – 01/2023